



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PREGÃO PRESENCIAL
019/2008**

Critério de Seleção: Melhor Preço

Recebimento de Propostas :

Dia : 06 de novembro de 2009

Hora : 10:00 horas

Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310
Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 016/2009, da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, horário e local acima determinados receberá a documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de conservação e limpeza por m² nas dependências da Fundação Luís Eduardo Magalhães, situada na 3ª avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 310, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo V deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São pré-requisitos de participação, exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) que comprovem perante a FLEM, quando da assinatura de contrato de prestação de serviços, o vínculo empregatício com as pessoas indicadas para desempenhar os serviços objeto deste edital;
- d) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- e) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- f) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas.

2.2. Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

3.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no Pregão por prepostos devidamente credenciados perante a pregoeira, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

3.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos – Envelope “A”, e Envelope “B” -, devidamente fechados, endereçados à Pregoeira, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O **Envelope "A"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3. O preço global mensal a ser apresentado será obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação do valor mensal por m² pela metragem de cada área.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

6.1. O **Envelope "B"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio.

6.2. Para a habilitação, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento legal que a substitua, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- h) demonstrativo comprovando a boa situação financeira da proponente através dos índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente. Somente será qualificada a proponente que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos referidos índices. O cálculo dos índices deverá ser feito da seguinte forma:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data de abertura da seleção;
- j) comprovação de experiência anterior através de, no mínimo, três atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado não coligadas, para as quais a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta seleção, em característica,

quantidade e prazo. Os Atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA;

- k) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a execução dos serviços objeto desta seleção acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Salariais, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- l) Comprovação do patrimônio líquido mínimo no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), através do Balanço Patrimonial do último exercício social;
- m) Certidão de Registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta seleção;
- n) declaração do responsável técnico da licitante de que visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- o) Comprovação de que possui no quadro permanente da empresa profissional de nível superior, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços e que deverá estar indicado nos atestados apresentados. A comprovação de que o profissional referido integra o quadro permanente da proponente deverá ser feita através do Contrato Social, quando sócio, ou com a apresentação da Carteira Profissional (folha da identificação, retrato e do contrato de trabalho), e mediante a prova do recolhimento da contribuição correspondente ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do mês anterior ao da apresentação da documentação e propostas.
- p) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, Constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no *caput* deste Edital, devendo cada representante presente efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2 Concluída a fase de credenciamento, as participantes entregarão à pregoeira: a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; o Envelope “A” - Propostas de Preços e o Envelope “B” – Habilitação.

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes "A" e "B", com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.4 A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes “A”, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.5 Após o exame e conferência das propostas a pregoeira classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.10 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes selecionadas, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.11 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da participante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo participante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a participante habilitada será declarada vencedora.

7.16 Se a oferta não for aceita ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

7.17 Caso não se realizem lances verbais pelos participantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as participantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

7.18 A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão que deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e participantes presentes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor pela pregoeira.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral da FLEM serão realizados pela pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 A Superintendente Geral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante

vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O pagamento pelos serviços objeto deste pregão será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido.

10.2. A realização do pagamento, exceto no primeiro mês, só será efetuada após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento do salário, do mês anterior, dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- b) guias do recolhimento do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) dentro do prazo de validade;
- e) Comprovação de pagamentos dos demais encargos sociais, inclusive a COFINS e o PIS.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Após o prazo de doze meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante anuência das partes, limitados a variação do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

12.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo empregatício de cada um dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e manter todas as condições de habilitação.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.8. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.9. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2. A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

16.3 A pregoeira poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 A pregoeira, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

16.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela pregoeira, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail: licitacao@flem.org.br ou dos telefones (71) 3115-6787, 3115-3019, Fax (71) 3115-3993.

16.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 07 de outubro de 2009

Rosana Oliveira São Pedro
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2008
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I - PROJETO BÁSICO

1. **Objetivos** - Os serviços de conservação e limpeza por m² têm como pressupostos mínimos a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas; limpeza da piscina, colocação de cloro, filtragem e aspiração da água, lavagem das bordas e colocação de clarificante; limpeza do aquário; limpeza e lavagem dos toldos; reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação das dependências da Fundação e das áreas limítrofes.

2. **Material de limpeza** – Todos os materiais a serem utilizados nos serviços de conservação e limpeza serão fornecidos pela contratante.

3. **Material de higiene pessoal** - A contratante fica responsável pela aquisição e fornecimento dos materiais de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico e sabonete), obrigando-se a contratada a fazer o abastecimento nos respectivos locais de utilização.

4. **Equipamentos** - As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, competindo-lhe a administração, o uso e a manutenção.

SEÇÃO II - Da Execução dos Serviços

A conservação e limpeza, através da empresa contratada, deverá ser efetuada nas instalações da Fundação.

1. **Metro Quadrado Limpo**: execução dos serviços, sem a definição da quantidade de postos, visando obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, em locais determinados e fiscalizados por preposto designado pela CONTRATANTE.

2. **Classificação das Áreas a serem limpas** – para fins de conservação e limpeza, as áreas físicas objeto da prestação do serviço têm a seguinte classificação:

2.1. **Áreas Internas** - constituídas pelo acervo patrimonial e seus móveis, utensílios e equipamentos que possuem os seguintes subtipos:

2.1.1. **Administrativas** – são as especificadas genericamente para o trabalho administrativo interno e atendimento ao público.

2.1.2. **Com espaços livres (recepção/mezanino/pátio com toldo/áreas de circulação)** – são as especificadas genericamente para o acesso e fluxo entre as áreas internas.

2.1.3 **Refeitório e copas** – sala de refeição com mesas e cadeiras e as copas para preparação e manuseio de alimentos.

2.1.4 **Auditório I** – um auditório com palco e capacidade para 360 pessoas.

2.1.5 **Auditório II** – salão com capacidade para 120 pessoas.

2.1.6 **Salas VIP** – salas com mesa grande para reuniões, sofás e TV.

2.1.7 **Salas de aula** – salas com cadeiras de estudante e quadro branco.

2.1.8. **Depósitos / arquivos / garagens** – são caracterizadas por serem grandes áreas cobertas para depósito e armazenamento de produtos, materiais, papéis, equipamentos e veículos.

3. **Áreas Externas** – são as áreas contíguas às edificações, constituídas de passeios, arruamentos, estacionamentos a descoberto, jardins e áreas verdes.

3.1. **Pátios, passeios, arruamentos, estacionamentos e pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações** – toda área ao ar livre.

3.2. **Áreas verdes** – referem-se às áreas gramadas, jardins, jardineiras suspensas etc.

3.3. **Piscina** – piscina em área descoberta.

4. **Aquário** – aquário com peixes, pedras e plantas.

5. **Quantitativo e Especificações** - os quantitativos a seguir indicados são estimados e referem-se à medição de cada uma das áreas abaixo especificadas, sendo necessária a sua verificação por parte das empresas participantes do certame. Observar ainda os horários de limpeza, sendo que a FLEM se reserva o direito de alterar esses horários de acordo com sua conveniência.

Item	Áreas Físicas	Horário de limpeza	Quantitativo m ²
1	Internas Administrativas	Até as 8h	1.016,94
2	Internas com espaços livres – recepção/mezanino/pátio com toldo/áreas de circulação	Durante o dia	1.511,43
3	Internas – refeitório e copas	Durante o dia	183,33
4	Internas – auditório I	Até as 7h	345,71
5	Internas – auditório II	Até as 7h	141,31
6	Internas – salas VIP	Até as 7h	36,00
7	Internas – salas de aula	Até as 7h	495,28
8	Internas – depósitos / arquivos / garagens	Durante o dia	275,41
9	Externas – pátios, passeios, estacionamentos, arruamentos e pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Durante o dia	4.054,69
10	Externas – áreas verdes	Durante o dia	3.114,55
11	Piscina	Durante o dia	325,00
12	Aquário	Durante o dia	6,50

SEÇÃO III - Plano básico de conservação e limpeza

Compete à contratada a execução dos serviços de conservação e limpeza por m² nas dependências da Fundação, devendo obedecer, como parâmetro mínimo, o quanto encontra-se a seguir enumerado, cuja frequência poderá ser alterada para melhor operacionalização dos serviços;

1. Nas áreas internas

1.1. Diariamente

- a) Remoção, com pano úmido, do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) lavagem dos cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) remoção de capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, inclusive desentupimentos, quando a situação exigir, mantendo-os limpo durante todo o dia;
- e) varrição, remoção de manchas e lustreamento dos pisos encerados de madeira, mantendo-os limpo durante todo o dia;
- f) varrição, passagem de pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, bem como a limpeza dos balcões, mantendo-os limpo durante todo o dia;

- g) varrição dos pisos de cimento;
- h) limpeza dos pisos dos sanitários, copas e refeitório e outras áreas molhadas, mantendo-os limpo durante todo o dia;
- i) abastecimento com papel toalha, higiênico e sabonete líquido dos sanitários, quando necessário, mantendo-os abastecidos durante todo o dia;
- j) limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- k) limpeza e desinfecção dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l) limpeza dos elevadores com produtos adequados;
- m) aplicação de pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos de refeitórios antes, durante e após as refeições, mantendo-os limpo durante todo o dia;
- n) limpeza das portas de vidro dos setores e da entrada da Flem;
- o) coleta do lixo acondicionando-o em sacos plásticos, com seleção para reciclagem, removendo-o para o local indicado pela Fundação;
- p) limpeza dos corrimãos;
- q) limpeza da casa de máquinas e da central telefônica e de ar condicionado;
- r) desenvolvimento de atividades conexas.

1.2. **Semanalmente**

- a) Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) remoção, com produtos adequados, do pó das persianas;
- c) limpeza, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas de fórmica;
- d) limpeza, com produto neutro, das portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- e) limpeza, com produto apropriado, das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) limpeza e polimento de todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) lavagem com detergente, cera e lustre dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) retirada do pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) limpeza de todos os vidros (face interna);
- j) limpeza e aspiração do pó dos pisos acarpetados;
- k) limpeza e enceramento dos pisos não acarpetados;
- l) lavagem dos corredores, mezanino, recepção;
- m) lavagem dos bebedouros;
- n) desenvolvimento de atividades conexas.

1.3. **Mensalmente**

- a) Limpeza de todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpeza dos forros, paredes e rodapés;
- c) limpeza das cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) remoção de manchas de paredes;
- e) limpeza, engraxamento e lubrificação de portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- f) limpeza da parte interna dos toldos;
- g) lavagem do aquário;
- h) limpeza externa dos condensadores de ar.

2. **Nas áreas externas**

2.1. **Diariamente**

- a) Remoção dos capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) varrição, aplicação de pano úmido e polimento os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, mantendo-os limpos durante todo o dia;
- c) varrição das áreas pavimentadas, mantendo-as limpa durante todo o dia;
- d) coleta do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Fundação, procedendo a coleta seletiva do papel para reciclagem;
- e) lavagem dos vasilhames que acondicionam o lixo;
- f) remoção de papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- g) desenvolvimento de atividades conexas.

2.2. Semanalmente

- a) Limpeza e polimento de todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) lavagem dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) desenvolvimento de atividades conexas.

2.3. Mensalmente

- a) Lavagem das áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) limpeza da quadra de esporte;
- c) limpeza das calhas e valas para escoamento de águas pluviais;
- d) desenvolvimento de atividades conexas.

3. Serviços de jardinagem

- a) Irrigação ou regação de áreas gramadas, árvores, arbusto e arranjos ornamentais, inclusive nas áreas internas dos prédios, como salas e corredores, diariamente;
- b) corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos das áreas internas e externas, sempre que necessário;
- c) troca ou remoção das mudas e caqueiros das áreas internas, sempre que necessário;
- d) erradicação permanente de formigas e ervas rasteiras das áreas gramadas e das plantas em geral;
- e) coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Fundação;
- f) aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos fornecidos pela Fundação;
- g) regularização manual das áreas, quando necessário, efetuando cortes e aterros, inclusive com a remoção de terra;
- h) limpeza das calhas de águas pluviais ao longo dos taludes, com recolhimento de terra, folhas secas, vegetação e outros detritos;
- i) capinagem e roçagem de áreas verdes com a retirada de todo o material para o depósito de lixo indicado pela Fundação;
- j) Remoção do mato do gradil em torno da Fundação;
- k) desenvolvimento de atividades correlatas.

4. Piscina (semanalmente)

- a) Limpeza da água da piscina (retirada de folhas, insetos etc.);
- b) colocação de cloro, aspiração e filtragem da água da piscina;
- c) lavagem das bordas da piscina, colocação de clarificante, decantação e aspiração da sujeira da piscina.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2008
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Áreas Físicas	(A) Quantitativo m ²	(B) R\$ Mensal/ m ²	(A)x(B) R\$ Total Mensal
1	Internas Administrativas			
2	Internas com espaços livres – recepção/mezanino/pátio com toldo/áreas de circulação			
3	Internas – refeitório e copas			
4	Internas – auditório I			
5	Internas – auditório II			
6	Internas – salas VIP			
7	Internas – salas de aula			
8	Internas – depósitos / arquivos / garagens			
9	Externas – pátios, passeios, estacionamentos, arruamentos e pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
10	Externas – áreas verdes			
11	Piscina			
12	Aquário			
R\$ Total Global Mensal				
R\$ Total Global do Contrato				

Valor Total Global Mensal =

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. **Quantitativo m²** – extensão da área física a ser limpa.
2. **R\$ Mensal/m²** – valor mensal por cada m² limpo da área.
3. **R\$ Total Mensal** – produto correspondente à multiplicação do valor mensal por m² pela metragem de cada área.
4. **R\$ Total Global Mensal** – valor obtido pelo somatório do Total Mensal de todas as áreas físicas.
5. **R\$ Total Global do Contrato** – produto correspondente à multiplicação do Preço Global Mensal pelo prazo a ser contratado.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2009
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2009

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2009

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2009

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede nesta capital, na 3ª Avenida, 310 do Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, portadora da Carteira de Identidade n.º, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º, devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais e, adjudicatária vencedora do pregão eletrônico n.º com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o quanto consta do Processo n.º, bem como na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da **CONTRATANTE**, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da **CONTRATANTE**, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de Serviços de conservação e limpeza por m² nas dependências da **CONTRATANTE**.

§ 1º Os serviços serão prestados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo único deste instrumento.

§ 2º A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% do valor contratado.

§ 3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resultante de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$..... (.....), correspondente a 11.506,15 m², perfazendo um valor global anual de R\$..... (.....).

Item	Áreas Físicas	(A) Quantitativo m ²	(B) R\$ Mensal/ m ²	(A)x(B) R\$ Total Mensal
1	Internas Administrativas			
2	Internas com espaços livres – recepção/mezanino/pátio com toldo/áreas de circulação			
3	Internas – refeitório e copas			
4	Internas – auditório I			
5	Internas – auditório II			
6	Internas – salas VIP			
7	Internas – salas de aula			
8	Internas – depósitos / arquivos / garagens			
9	Externas – pátios, passeios, estacionamentos, arruamentos e pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			
10	Externas – áreas verdes			
11	Piscina			
12	Aquário			
R\$ Total Global Mensal				
R\$ Total Global do Contrato				

Parágrafo Único - Nos preços computados neste contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais, empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pela CONTRATANTE a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 1º A realização do pagamento, exceto no primeiro mês, só será efetuada após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos dos empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- I. comprovante de pagamento do salário, do mês anterior;
- II. guias do recolhimento do FGTS e INSS;
- III. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND) dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) dentro do prazo de validade;
- V. Comprovação de pagamentos dos demais encargos sociais, inclusive a COFINS e o PIS;

§ 2º A falta de apresentação dos documentos citados no § 1º desta Cláusula implicará no não pagamento da Nota Fiscal, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais multas decorrentes do atraso.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 4º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Após o prazo de doze meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante anuência das partes, limitados a variação do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Todo serviço extraordinário decorrente de eventos ou qualquer outra necessidade deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE, que especificará as áreas que serão limpas e sua respectiva periodicidade. Estes serviços serão solicitados pela CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e cobrados dentro do mês de sua realização.

§ 1º Os serviços extraordinários não excederão o prazo de 90 (noventa) dias contados do seu início.

§ 2º A partir desse prazo, os serviços extraordinários serão considerados aumento do escopo e seguirão as normas deste instrumento contratual, tanto para sua redução, quanto para seu encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- c) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- d) designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis intercorrências durante a execução do contrato, bem como dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- e) quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes, números de identidade e do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços, bem como comunicar à Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato, apresentando os devidos documentos;
- f) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- l) pagar, no prazo estipulado em Lei ou Convenção Coletiva da Categoria, os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- m) fornecer, para fins de controle e entrada e saída de pessoas no prédio da Flem, uniformes e crachás com foto recente para seus empregados.
- n) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- o) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados, apresentando, mensalmente, as Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, dentro do prazo de validade, além do comprovante do PIS e do COFINS;
- q) apresentar mensalmente, à CONTRATANTE, folha de pagamento, comprovante de fornecimento de vale transporte, alimentação, Guias de Contribuições Social e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS), acompanhadas da relação de empregados na qual deve constar, por ordem, os nomes dos prestadores de serviços à CONTRATANTE, sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- r) apresentar, à CONTRATANTE, os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho de seus empregados, com as respectivas quitações das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sempre que houver rescisão de contrato de trabalho durante a vigência deste Contrato, sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- s) identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

- t) existência de livro de ocorrências, sob guarda do Gestor do contrato, designado pela CONTRATANTE, para registro de irregularidades e ocorrências relativas ao contrato, que será vistado pelo Gestor e pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- u) ressarcir a CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- b) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução dos serviços objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- c) realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregado da CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) implementar, a seu critério, sistemática de avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, comunicando-a sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que a mesma seja regularizada, e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas contidas no contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE além de multa, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo por parte da CONTRATADA:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Em garantia do presente Contrato a CONTRATADA cauciona, em favor da CONTRATANTE, (especificar: **depósito em caução, fiança bancária ou seguro garantia**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Parágrafo Único: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2009.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2009
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2009

Em cumprimento ao quanto exigido pelo Edital de Seleção Pregão Presencial n.º 019/2009, declaramos termos visitado os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento da quantidade de pessoal necessária, e de todos os demais elementos necessários á formulação de nossa proposta e para atendimento do serviço.

Salvador,dede 2009

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura